



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 34109182/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.000524/2024-13

Assunto: **Decisão Definitiva - Auto de Infração e Notificação 1310\_0003\_2024 - NAVI VEGA**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310\_0003\_2024, lavrado no dia 26 de janeiro de 2024, que aplicou multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao armador ZEPHYROS MARITIME COMPANYY, no ato representado por LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.632/0034-70, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio NAVI SEGA, tripulante que estava sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTENHO a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada fora integralmente paga, conforme Recibo de Pagamento de GRU em anexo, dispense o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminho a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico lbhibb@lbhbrasil.com.br da agência marítima LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

**REYNALDO MALAFAIA NETO**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO**, Agente de Polícia Federal, em 29/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34109182&crc=6E09A649](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34109182&crc=6E09A649).  
Código verificador: **34109182** e Código CRC: **6E09A649**.

---

**Referência:** Processo nº 08490.000524/2024-13

SEI nº 34109182